FLS 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.485/2003

Dispõe sobre denominação de praça que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Nº 28, de 19 de junho de 2000, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de dezembro de 2001, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado de praça "**Sanji Tomoyassu",** a praça conhecida como Alvorada, localizada no bairro Vila Mariana.

Parágrafo Único – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder a identificação da Praça com a denominação referida no caput.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de setembro de 2003.

ANTONIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 03/10/2003
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 29/09/03, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL